

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 05/2024

Altera a Resolução CSDPE nº 04/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação das atividades do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando à otimização e à eficiência das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 02/2024, de 26 de abril de 2024;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução CSDPE nº 04/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A distribuição dos expedientes à relatoria será realizada de forma eletrônica previamente à reunião do Conselho Superior, sendo posteriormente comunicada ao Pleno pela Secretaria Executiva na sessão subsequente, após o espaço das manifestações.

.....
§ 2º – A distribuição dos expedientes será feita de forma impessoal e proporcional na divisão dos serviços, e observada, rigorosamente, a ordem de instauração do expediente eletrônico.

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 29 de abril de 2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública